



**PORTARIA Nº 133/2021-GP/TCE**

**Natal, 25 de junho de 2021.**

*Dispõe sobre o expediente no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) como também o regresso do uso do ponto eletrônico para os servidores em trabalho presencial,*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), combinado com o disposto no art. 78, XLVI, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE/RN), com o propósito de dispor sobre o retorno do horário de expediente normal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e do registro das entradas e saídas diárias dos seus respectivos servidores que estejam escalados para o trabalho presencial,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar o retorno do horário de expediente normal desta Corte de Contas, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. Fixar a jornada diária de 6 (seis) horas para os servidores que estejam escalados para a modalidade de trabalho presencial, respeitadas as determinações da segunda etapa de retorno gradual prevista pelo Plano de Retomada das Atividades Presenciais deste Tribunal, nos termos da Resolução nº 011/2020-TCE.

Art. 3º. Determinar o retorno do registro das entradas e saídas diárias dos servidores que estejam escalados para o trabalho presencial mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, passando a ter efeitos a partir do dia **01 de julho de 2021**.

**Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves**  
Presidente do TCE/RN